

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DO 1º DISTRITO NAVAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2020

Apêndice I – Cronograma de Eventos;

Apêndice II – Atestado de Bons Antecedentes de Conduta;

Apêndice III – Padrões Psicofísicos Admissionais;

Apêndice IV – Modelo de Requerimento;

Apêndice V – Modelo de Recurso da Prova de Títulos;

Apêndice VI – Recibo de Documentos Comprobatórios;

Apêndice VII – Ficha de Verificação Documental;

Apêndice VIII – Modelo de Declaração de Voluntariado e Compromisso para a Prestação de SMV;

Apêndice IX – Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior;

Apêndice X – Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez;

Apêndice XI - Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Apêndice XII - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

Apêndice XIII - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais áreas;

Apêndice XIV – Folha de Anamnese Dirigida;

Apêndice XV – Modelo de Atestado Médico;

Apêndice XVI – Roteiro para Análise Documental;

Apêndice XVII – Programas e Bibliografia para Prova Objetiva do Processo Seletivo Unificado de Oficiais RM3

Apêndice XVIII – Modelo de Recurso da Prova de Objetiva;

Apêndice XIX – Modelo de Recurso para Verificação de Dados Biográficos (VDB);

Apêndice XX – Modelo de Recurso para Verificação Documental (VD);

Apêndice XXI – Modelo de Plano de Aula (PA);

Apêndice XXII – Aspectos a serem avaliados na Prova de Aula e respectivas pontuações; e

Apêndice XXIII – Programa para Prova de Aula – Magistério.

INSTRUÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DAS ÁREAS DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, MEDICINA E MAGISTÉRIO, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR VOLUNTÁRIO (SMV) COMO OFICIAIS TEMPORÁRIOS DA MARINHA DO BRASIL

O Comando do 1º Distrito Naval no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas específicas ao processo seletivo para convocação de profissionais de reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica, de ambos os sexos, para a prestação do SMV temporário como Oficial de 3ª Classe da Reserva da Marinha (RM3), de acordo com o disposto na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares) e nos Decretos nº 4.780/2003 (Regulamento da Reserva da Marinha) e nº 9.530/2018 (Regulamento da Reserva de 3ª Classe da Marinha), a fim de suplementar o efetivo de oficiais de carreira na prestação de serviços especiais na área de jurisdição do 1º DN, no Estado de Rio de Janeiro.

As inscrições dos voluntários não implicam, por parte da Marinha do Brasil, qualquer compromisso até o início do Estágio de Serviço e Adaptação (ESA).

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo para as vagas previstas, será regido pelo presente Aviso de Convocação conforme item 2, executado pelo Com1ºDN, destinando-se ao preenchimento das necessidades temporárias de Oficiais de 3ª Classe da Reserva da Marinha (RM3) em Organizações Militares (OM) da Marinha, para a aplicação de sua reconhecida competência técnico-profissional ou de sua notória cultura científica.

1.2. OS MILITARES TEMPORÁRIOS INTEGRANTES DA RESERVA DE 3ª CLASSE DA MARINHA SÃO INCORPORADOS PARA PRESTAR SERVIÇO MILITAR (SM) EM CARÁTER TRANSITÓRIO E REGIONAL, NESSE SENTIDO SEU VÍNCULO PARA COM A MB É PRECÁRIO, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 8 (OITO) ANOS, NÃO GERANDO QUALQUER EXPECTATIVA QUANTO À PERMANÊNCIA, À ESTABILIDADE E À TRANSFERÊNCIA PARA A RESERVA REMUNERADA, AS QUAIS SÃO RESTRITAS AOS MILITARES DE CARREIRA, CUMPRIDOS OS REQUISITOS PREVISTOS EM LEI.

1.3. Os voluntários aprovados e classificados dentro do número de vagas serão convocados para cumprir um período inicial no SMV, que terá duração total de um ano, e será prestado na forma de Estágio de Serviço e Adaptação (ESA), dividido em duas fases:

a) a primeira, destinada à instrução Militar-Naval com duração de trinta dias, realizada em Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou em Centros de Instrução; e

b) a segunda, destinada à adaptação e à aplicação de conhecimentos técnico-profissionais e científicos, realizada nas Organizações Militares para as quais os voluntários forem designados.

1.3.1. O incorporado que não alcançar a nota mínima nas avaliações curriculares, durante a primeira fase do ESA será licenciado, *ex officio*, por conveniência do serviço, de acordo com o inciso I, alínea d, art. 50, do Decreto nº 4.780/2003.

1.4. O ESA destina-se aos Oficiais RM3, aos cidadãos brasileiros com incorporação adiada, aos dispensados de incorporação ou do Serviço Militar Inicial (SMI) e às mulheres, todos voluntários, com reconhecida competência técnico-profissional ou com notória cultura científica.

1.5. Para os voluntários do sexo masculino, somente serão aceitas inscrições de voluntários já quites com o SM, de acordo com o prescrito na Lei nº 5.292/1967, alterada pela lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010.

1.6. Após a incorporação, o militar RM3 fará jus à remuneração atinente ao seu posto, como previsto na Lei de Remuneração dos Militares (Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002), e aos direitos previstos na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 – Estatuto dos Militares, enquanto estiver no Serviço Ativo.

1.7. Poderão ser concedidas prorrogações de tempo de serviço, de um ano, por períodos iguais e sucessivos, a critério do Com1ºDN a que estiver subordinado, desde que o tempo total de serviço prestado não ultrapasse o tempo máximo 96 (noventa e seis) meses, contínuos ou não, como militar, em qualquer Força Armada, não sendo computado para tal efeito o tempo de serviço público civil prestado anteriormente à convocação.

1.8. Em tempo de paz, não será concedida prorrogação de tempo de serviço ao militar RM3 por períodos que venham a ultrapassar a data de 31 de dezembro do ano em que o voluntário completar sessenta e três anos de idade, de acordo com o inciso I, § 2º, art.27, da Lei nº 4.375, de 4 de agosto de 1964, alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

1.9. Os voluntários que possuírem tempo de Serviço Militar anterior deverão preencher o Apêndice IX deste Aviso, cujas informações poderão ser verificadas pela Marinha do Brasil.

1.10. Não serão incorporadas as voluntárias que estiverem grávidas, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na 1ª fase do ESA. Caso seja constatado o estado de gravidez até a incorporação nos referidos estágios, a voluntária será eliminada do processo seletivo, não cabendo reserva de vaga para inclusão em Processos Seletivos subsequentes, tendo em vista o caráter anual e temporário da incorporação por meio do SMV.

1.11. As Instruções para o Estágio e a Prestação do Serviço Militar da Reserva de 3ª Classes da Marinha, aprovadas pela Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha (CM), estão disponíveis na página da internet do Com1ºDN, no endereço www.com1ºdn.mar.mil.br, no link “Serviço Militar”.

1.12. O(A) voluntário(a) poderá acumular um cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, quando na condição de profissional de saúde com profissão regulamentada, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, Apêndice XI, deste Aviso.

1.13. Não fica assegurado ao(à) voluntário(a) o retorno ao emprego anterior quando do seu licenciamento, haja vista a não obrigatoriedade da prestação do Serviço Militar Voluntário (SMV).

1.14. Quaisquer dúvidas ou omissões porventura existentes no presente Aviso deverão ser sanadas junto ao Com1ºDN.

2 – HABILITAÇÕES PROFISSIONAIS E VAGAS ALOCADAS

2.1 - Área de Ciência e Tecnologia

Nº DA ÁREA	ÁREA	REQUISITOS PROFISSIONAIS	Cidade/Estado	VAGAS
1	Engenharia	Mestrado ou Doutorado em Engenharia Elétrica, Eletrônica ou Computação; experiência mínima comprovada de 4 anos em trabalhos na área de projeto de circuitos digitais em lógica programável (FPGA) das famílias Altera e/ou Xilinx.	Rio de Janeiro-RJ	01
2	Engenharia	Formação em Engenharia de Telecomunicações, Computação ou Eletrônica; mestrado em Engenharia de Produção, Sistemas de Gestão ou Administração; experiência mínima comprovada de 10 anos como parte de equipe desenvolvedora e de, pelo menos, 5 anos coordenando/gerenciando projetos tecnológicos aplicados em ambientes militares navais.	Rio de Janeiro-RJ	01
3	Engenharia	Engenheiro Eletrônico, com mestrado ou doutorado em Engenharia Oceânica, com ênfase em Transdutores Hidroacústicos; experiência mínima comprovada de 10 anos em desenvolvimento de sistemas analógicos.	Rio de Janeiro-RJ	01

4	Engenharia	Mestrado em Engenharia de Computação na área de Pesquisa em Engenharia de Software; experiência mínima comprovada de 4 anos em trabalhos na área de modelagem de arquitetura de sistemas em tempo real com aplicação a sistemas de reconhecimento de padrões.	Rio de Janeiro-RJ	01
5	Engenharia	- Mestrado ou doutorado em Engenharia Elétrica, com ênfase em Processamento de Sinais Acústicos Submarinos; experiência mínima comprovada de 10 (dez) anos em trabalhos que envolvam: 1 processamento sinais; e 2 detecção, acompanhamento e classificação de alvos submarinos.	Rio de Janeiro-RJ	01
6	Informática	- Mestrado em Sistemas de Computação com ênfase em Engenharia de Software - Qualidade de Software. - Domínio dos principais modelos de processo de maturidade em desenvolvimento de software. - Mínimo de 04 anos de experiência em projetos de desenvolvimento de software; - Possuir pelo menos uma das seguintes certificações: (a) PMI – ACP – Agile Certified Practitioner, emitida pelo PMI; (b) Certificação ScrumMaster (CSM), emitido pela Scrum Alliance; e (c) PSM – Professional ScrumMaster, emitido pela Scrum.org.	Rio de Janeiro-RJ	01

7	Matemática	- Mestrado em Matemática Aplicada. - Experiência comprovada em desenvolvimento de linguagem de programação C e Python.	Rio de Janeiro-RJ	01
8	Informática	- Mestrado em Informática e/ou Sistemas de Computação na linha de pesquisa de Banco de Dados. - Desejável pós-graduação lato sensu em Business Intelligence; - Participação em projeto de desenvolvimento de Business Intelligence há mais de 2 anos; e - Desejável participação em projetos de pesquisa de integração e análise de dados.	Rio de Janeiro-RJ	01
9	Engenharia	-Mestrado em Engenharia Eletrônica - Processamento de Sinais. - Experiência de 2 anos nas técnicas de Processamento de Sinais.	Rio de Janeiro-RJ	01
10	Oceanografia	Mestrado ou Doutorado em Oceanografia Física / Experiência comprovada de 2 anos para Doutorado e 4 anos para Mestrado na área de Sistemas e Modelagem Oceanográfica.	Arraial do Cabo-RJ	01
11	Engenharia	Mestrado ou Doutorado em Engenharia Oceânica /Experiência comprovada de 2 anos para doutorado e 4 anos para o mestrado, na área de Sistemas e Modelagem Oceanográfica.	Arraial do Cabo-RJ	01

12	Geociências	Mestrado em Geociências / Experiência comprovada de 2 anos na área de Geoquímica Ambiental com ênfase em análises de metais por espectrometria de massas com plasma indutivamente acoplado.	Arraial do Cabo-RJ	01
13	Biotecnologia	Doutorado em Biotecnologia com Experiência comprovada de 2 anos na área de Genética e Biodiversidade	Arraial do Cabo-RJ	01
14	Informática	Possuir título de mestrado e/ou doutorado/ PHD ou pós-doutorado na área de Computação Gráfica, ter conhecimento de programação na linguagem C++ para atendimento dos seguintes objetivos: manutenção de códigos legados e desenvolvimento de aplicativos voltados para interação próxima ao hardware, com requisitos de previsibilidade de desempenho/ resposta e geração de código executável eficiente para ambientes de recursos computacionais restritos; ter conhecimento em matemática aplicada / cálculo numérico, álgebra linear, estatística, processamento de sinais; ter conhecimento de programação empregando a API OpenGL.	Niterói-RJ	01

15	Matemática/ Ciência da Computação/ Engenharia	Ter Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), na área de conhecimento (área básica) matemática ou ciência da computação ou engenharias. Exercício de atividade profissional, de nível superior, na administração pública ou privada, nas áreas de matemática ou ciência da computação ou engenharias, por no mínimo 5 (cinco) anos	Rio de Janeiro-RJ	01
16	Informática	Doutorado ou Mestrado na área de Sistemas e Computação (linha de pesquisa: Engenharia de Software ou Banco de Dados)	io de Janeiro-RJ	01
17	Engenharia	Formação acadêmica em Engenharia Química, Farmácia ou Química com doutorado em Síntese Orgânica	Rio de Janeiro-RJ	01
18	Educação Física	Graduação em Educação Física; e Doutorado em, pelo menos, uma das seguintes áreas: Educação Física; Ciências do Exercício e do Esporte; Engenharia Biomédica, Ciências da Reabilitação ou Doutorado em comprovada linha de pesquisa referente aos temas supracitados.	Rio de Janeiro, RJ	01

19	Engenharia	Engenheiro Mecânico com Doutorado, que tenha experiência comprovada no desenvolvimento de projetos de P&D na área de Projetos de Máquinas, com ênfase em controle de sistemas mecânicos, máquinas, motores e equipamentos.	Rio de Janeiro-RJ	01
20	Engenharia	Graduação em Engenharia de produção, monografia, mínimo de 04 anos em Escritório de Projetos ou gerência de projetos. Mestrado com dissertação na área da profissão ou em gestão.	Rio de Janeiro-RJ	01
21	Engenharia	<ul style="list-style-type: none"> - Diploma ou declaração de curso de graduação nas áreas: Engenharia de Sistemas, Engenharia de Computação, Engenharia de Software, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, Ciência da Computação ou Sistemas de Informação, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, acompanhado do histórico escolar; - Diploma ou declaração de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de mestrado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecido pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e ata de aprovação da dissertação; - Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos de no mínimo 4 (quatro) anos: em Escritório de Projetos de Tecnologia da 	Rio de Janeiro-RJ	01

		Informação (TI); ou como Gerente de Projetos de TI; ou em Levantamento de Requisitos e Processos para Aquisição de Soluções de TI; ou em Processo de Aquisição de Soluções de TI; ou em Documentação de Soluções de TI; ou em Implantação de Soluções de TI.		
22	Engenharia	Bacharel: Engenharia Mecânica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Elétrica, ou Física. Mestrado com ênfase em Instrumentação Científica ou Metrologia.	Rio de Janeiro-RJ	01
TOTAL				22

2.2 - Área de Medicina

Nº DA ÁREA	ÁREA	REQUISITOS PROFISSIONAIS	Cidade-Estado	VAGAS
23	Ginecologia	Médico especialista na realização de cirurgia robótica minimamente invasiva na área de ginecologia	Rio de Janeiro-RJ	01
24	Urologia	Médico urologista especialista em videolaparoscopia e cirurgia robótica minimamente invasiva	Rio de Janeiro-RJ	01
25	Cirurgia torácica	Médico especialista em cirurgia torácica robótica minimamente invasiva	Rio de Janeiro-RJ	01
26	Cardiologia pediátrica	Médico especialista em cardiologia pediátrica	Rio de Janeiro-RJ	01
27	Radiologia / ultrassonografia	Médico radiologista especialista em radiologia intervencionista por ultrassonografia e/ ou tomografia	Rio de Janeiro-RJ	01

28	Neurocirurgia	Médico neurocirurgião especialista em cirurgia de base de crânio	Rio de Janeiro-RJ	01
29	Gastroenterologia	- Médico especialista em colangiopancreatografia endoscópica retrógrada e ultrassonografia endoscópica - diagnóstica e terapêutica	Rio de Janeiro-RJ	01
30	Cardiologia	Médico especialista em eletrofisiologia e/ou estimulação cardíaca	Rio de Janeiro-RJ	01
TOTAL				08

2.3 - Área Magistério

Nº DA ÁREA	ÁREA	REQUISITOS PROFISSIONAIS	Cidade-Estado	VAGAS
31	Pedagogia	Graduação de Pedagogia Pós-Graduação “stricto sensu” em nível de Mestrado com o título de Mestre em Educação Desenvolver pesquisas para aplicação de novas tecnologias nos Cursos da Escola de Guerra Naval. Compor a Equipe Multidisciplinar do Setor de Ensino a Distância. Com exercício da atividade profissional, de nível superior, por no mínimo 5 anos.	Rio de Janeiro-RJ	01

32	Direito	Diploma de curso Doutorado Acadêmico ou Doutorado Profissional em Direito, com área de pesquisa do Direito Aplicado a Licitações, Contratos e Patrimônio ou Direito Financeiro. O curso, comprovado pelo diploma, deve possuir nota igual ou superior a 5 na última avaliação divulgada pela CAPES na Plataforma Sucupira. Com exercício da atividade profissional, de nível superior, por no mínimo 5 anos.	Rio de Janeiro-RJ	01
33	Pedagogia	Graduação de Pedagogia Pós-Graduação “stricto sensu” em nível de Mestrado com o título de Mestre em Educação. Desenvolver pesquisas para a aplicação de estudos nas áreas de Ciências Humanas e Sociais. . Com exercício da atividade profissional, de nível superior, por no mínimo 5 anos.	Rio de Janeiro- RJ	01
34	Engenharia	Graduação em Engenharia Elétrica /Eletrônica com Pós-Graduação “stricto sensu” em nível de Doutorado/Mestrado com ênfase em Gerência de Projetos, Gestão de Ciclo de Vida ou Doutorado/Mestrado com ênfase em Engenharia Logística no Desenvolvimento, Aquisição e Manutenção de Sistemas Complexos.	Rio de Janeiro-RJ	01
TOTAL				04

2.4 – Os requisitos serão analisados conforme o disposto na Parte I, do Roteiro para Análise Documental, deste Aviso de Convocação.

2.5. - Em função das necessidades da Administração Naval, no decorrer do processo seletivo, poderá haver acréscimo de vagas.

3 – DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

3.1. A inscrição é obrigatória para todos os voluntários e deverá ser realizada no período **de 27 de fevereiro a 11 de março de 2020** pelo próprio voluntário, por meio de preenchimento dos dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV, via internet.

3.2. Todas as inscrições serão gerenciadas por intermédio do Com1ºDN, devendo o voluntário acessar o link na página do Com1ºDN a que concorre à incorporação.

3.3. São condições necessárias à inscrição:

- a) ser voluntário;
- b) ser brasileiro nato, nos termos do art. 12, inciso I e seu § 3º inciso VI da CRFB/88;
- c) ter mais de 18 (dezoito) anos e no máximo 62 (sessenta e dois) anos de idade, até 31 de dezembro do ano de sua incorporação, acordo inciso I, § 2º, art.27, da Lei nº 4.375/1964, alterada pela Lei nº 13.954/2019;
- d) possuir bons antecedentes de conduta, a ser apurado por meio de averiguação da vida pregressa do voluntário, através da Verificação de Dados Biográficos (VDB). No caso de voluntário militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros em atividade, apresentar, na data prevista para entrega de documentos para realização da Verificação de Documentos (VD), conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso, atestado de bons antecedentes de conduta, emitido pela autoridade a qual estiver subordinado, conforme Apêndice II deste Aviso ou modelo constante na página oficial no Com1ºDN na internet;
- e) possuir reconhecida competência técnico-profissional ou notória cultura científica, nos termos do Decreto nº 9.530/2018, a ser comprovada de acordo com o Item 2, deste Aviso;
- f) estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com suas obrigações militares, conforme determina a legislação do Serviço Militar;
- h) não ser portador de Certificado de Isenção do Serviço Militar devido às suas condições morais, físicas ou mentais;
- i) ter, no máximo, seis anos de tempo de Serviço Militar prestado, até a data de sua incorporação, ressaltando que o SMV será apenas complementar, atingindo o máximo de 96 (noventa e seis) meses com o somatório total do período anterior e o tempo do SMV.

j) se militar da Ativa ou da Reserva da Marinha, do Exército ou da Aeronáutica, bem como das Forças Auxiliares, ter, no máximo, o posto de Capitão de Corveta ou Major;

k) não estar na condição de réu em ação penal;

l) não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

I) responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo em processo disciplinar administrativo do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção; ou

II) condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena.

m) se militar da Ativa da Marinha do Brasil, do Exército Brasileiro ou da Força Aérea Brasileira, ou das Forças Auxiliares, ter bom comportamento;

n) estar autorizado pela respectiva Força Armada ou Força Auxiliar, em se tratando de militar ou membro da Polícia ou do Corpo de Bombeiros Militar em atividade;

o) atender aos índices mínimos de padrões psicofísicos admissionais, conforme detalhado no Apêndice III deste Aviso;

p) efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

q) possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

r) possuir documento oficial de identificação original, com assinatura e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3;

s) apresentar a Certidão de Antecedentes da Justiça Militar, Certidão da Justiça Federal e Estadual, conforme previsto no item 9 deste Aviso; e

t) cumprir as demais instruções específicas para o Processo Seletivo.

3.4. O valor da taxa de inscrição é de R\$ 127,00 (cento e vinte e sete reais).

3.5. Os números do CPF e do documento oficial de identificação serão exigidos no ato da inscrição.

3.6. Os documentos comprobatórios das condições de inscrição serão exigidos dos voluntários nas datas estabelecidas, no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, para a Verificação de Documentos (VD), que, uma vez entregue, não poderá incluir quaisquer documentos, mesmo dentro do prazo.

3.7. A não apresentação de qualquer dos documentos comprobatórios das condições de inscrição, nas datas previstas para a VD, importará na eliminação do Processo Seletivo e perda dos direitos decorrentes.

3.8. No caso de declaração de informações inverídicas, além da exclusão do Processo Seletivo, poderão ainda ser aplicadas as sanções correlatas ao crime praticado, na forma da legislação penal em vigor.

3.9. A inscrição no Processo Seletivo implicará aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, permitindo que a Marinha proceda às investigações necessárias à comprovação do atendimento dos requisitos previstos como inerentes ao cargo pretendido, não cabendo ao voluntário o direito de recurso para obter qualquer compensação pela sua eliminação, pela anulação de sua inscrição ou pelo não aproveitamento por falta de vagas.

4 – DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET

4.1. As inscrições serão realizadas na página oficial do Com1ºDN, no endereço <https://www.marinha.mil.br/com1dn/pagina/processo-seletivo-servi%C3%A7o-militar-volunt%C3%A1rio-smv-oficiais-rm3>

4.2. As inscrições serão efetivadas somente entre **08h00 de 27 de fevereiro e 23h59 de 11 de março de 2020, horário oficial de Brasília/DF.**

4.3. Acessada a referida página, o voluntário digitará os dados necessários ao processo de cadastramento para o SMV e imprimirá o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

4.4. O pagamento poderá ser efetuado por débito em conta-corrente ou pela apresentação do boleto bancário impresso, em qualquer agência bancária.

4.5. O pagamento da taxa de inscrição por meio do boleto bancário será aceito até o dia **12 de março de 2020**, no horário bancário dos diversos Estados do País

4.6. As solicitações de inscrição via Internet cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior, não serão aceitas.

4.6.1 Deverá ser dada especial atenção para que o pagamento do boleto bancário tenha sido efetivado de forma correta, sendo de inteira responsabilidade do voluntário tal verificação.

4.7. Aceita a inscrição, com a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, o voluntário será incluído no cadastro de inscritos.

4.8 - Por ocasião do preenchimento dos dados no formulário de inscrição, o voluntário poderá atentar para sua correta inserção. Ao término do preenchimento é apresentada a página de confirmação de inscrição na qual o voluntário deverá verificar todos os dados inseridos. É de inteira responsabilidade do voluntário o correto preenchimento dos seus dados.

4.9. O voluntário deverá verificar a confirmação de sua inscrição na página do Com1ºDN na internet, a partir do 5º dia útil subsequente ao pagamento da taxa de inscrição. Nessa ocasião, o voluntário deverá imprimir o comprovante de inscrição, sendo de sua

exclusiva responsabilidade a obtenção desse documento, que será exigido nas diversas etapas do Processo Seletivo.

4.9.1 - Se após a verificação, disposta no item anterior, o voluntário constatar a não confirmação do pagamento da inscrição, poderá interpor requerimento até o 20º dia útil subsequente à data limite do pagamento. Após esse período, os requerimentos referentes a não confirmação da inscrição ou ao pagamento da taxa de inscrição não serão aceitos.

4.10. Em caso de erro ou omissão de dados no preenchimento do formulário de inscrição, da não comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou de pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estipulado, a inscrição do voluntário não será efetivada, impossibilitando sua participação no Processo Seletivo. Caso o pagamento esteja enquadrado em uma das situações citadas anteriormente, o valor pago não será restituído.

4.11. Caso o pagamento tenha sido efetuado em duplicidade, o voluntário poderá solicitar a devolução do valor, mediante requerimento, Apêndice IV deste Aviso, ao Com1ºDN, anexando o comprovante do pagamento em duplicidade.

4.12. O Com1ºDN não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, referentes aos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.13. As inscrições dos voluntários que realizarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento bancário, cuja compensação não ocorrer dentro do prazo previsto para o pagamento, não serão aceitas, e o valor pago da taxa de inscrição não será restituído.

4.14. Em caso de desistência da realização do Processo Seletivo ou falta à realização da prova escrita, o valor pago da taxa de inscrição não será restituído, inclusive por eventual alteração da data da prova.

4.15. Caso o voluntário necessite alterar/atualizar os dados cadastrais (exceto CPF), durante o período de inscrição, poderá fazê-lo diretamente na página do Com1ºDN na Internet.

4.16. Encerrado o período de inscrições, o voluntário que desejar promover a alteração/atualização dos dados cadastrais fornecidos (exceto CPF), local de prova e eventos complementares, deverá fazê-lo por requerimento, Apêndice IV deste Aviso, ao Com1ºDN; até 30 dias antes da realização da Prova Objetiva.

4.17. O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com1ºDN em data a ser divulgada.

4.18. Em caso de dúvidas no processo de cadastramento para o SMV, o voluntário deverá estabelecer contato com o Com1ºDN, no Setor de Recrutamento e Reserva Naval,

Praça Mauá, nº 65 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, das **8h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h**, no telefone (21)2197 – 7321.

5 – DA IDENTIFICAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

5.1. O voluntário deverá apresentar, em todas as etapas do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição e documento de identificação com fotografia na qual possa ser reconhecido.

5.2. Por ocasião da realização da Prova Objetiva e da Prova de Aula para os voluntários para área de conhecimento Magistério, bem como das demais etapas, o voluntário que não apresentar documento oficial de identificação original e com fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3, ficará impossibilitado de realizar o evento, por impossibilidade de comprovação plena de identificação do candidato.

5.3. Serão considerados válidos os documentos originais de identidade, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, emitidos por qualquer órgão oficial de identificação do Território Nacional, tais como: carteiras expedidas pela Marinha do Brasil, Exército Brasileiro e Aeronáutica; pelas Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação, Polícias e Corpo de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, sejam válidas como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (CNH)(esta poderá estar fora da validade, de acordo com Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN, de 29 de junho de 2017).

5.4. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de renovação de documento.

5.5. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidão de nascimento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

5.6. Caso o voluntário esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização de qualquer etapa do Processo Seletivo (PS), em especial na data de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de extravio, perda, roubo ou furto, deverá se apresentar no local designado munido de documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes da referida data, para que seja submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura, fotografia ou filmagem. O documento de identificação especial e o documento

de registro de ocorrência deverão ser obrigatoriamente apresentados para a realização das demais etapas.

5.7. O voluntário que apresentar a via original do documento oficial de identificação com validade vencida, na forma definida no subitem 5.3, e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a Prova Objetiva e a Prova de Aula desde que se submeta à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e fotografia ou filmagem.

5.8 - Cabe destacar que para as demais etapas o voluntário deverá apresentar no local onde ocorrerá a aplicação de suas provas um documento oficial de identificação original e dentro da validade, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3. A não apresentação do documento importará sua eliminação do PS, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade e por segurança do certame.

5.9. A identificação especial será exigida também do voluntário cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído das seguintes Etapas:

1ª Etapa: Prova Objetiva (PO) – eliminatória e classificatória;

2ª Etapa: Verificação de Dados Biográficos (VDB), eliminatória e Verificação; Documental (VD) – eliminatória e Prova de Títulos (PT) Classificatória:

3ª Etapa: Inspeção de Saúde (IS) – eliminatória;

4ª Etapa: Teste de Aptidão Física de Ingresso (TAF-i) – eliminatória;

5ª Etapa: Prova de aula (PA) – eliminatória e classificatória, (aplicável apenas para voluntários da área de conhecimento Magistério);

6ª Etapa: Designação à incorporação; e

7ª Etapa: Incorporação.

6.2. Será eliminado do Processo Seletivo o voluntário que deixar de comparecer, no dia e hora determinados, a qualquer das etapas e eventos programados, ainda que por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.3. É de inteira responsabilidade do voluntário inteirar-se das datas, horários e locais de realização das etapas e eventos do Processo Seletivo, devendo para tanto consultar a página do Com1ºDN na Internet, tendo como base o Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

6.4. As etapas correspondentes à PT, à VD e à fase final da VDB ocorrerão no mesmo período, conforme previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

6.5. Os eventos complementares de VDB, IS, TAF, VD, PA e PT só poderão ser realizados nos locais determinados pelo Distrito Naval no qual o voluntário se inscreveu.

6.6. As despesas relativas a transporte, estada e alimentação para a realização das provas e demais eventos complementares serão custeadas pelo voluntário, inclusive quando por motivo de caso fortuito ou força maior, um ou mais eventos programados tiverem que ser cancelados ou repetidos.

6.7. Em casos excepcionais, mediante Requerimento escrito, fundamentado e de acordo com este Aviso de Convocação, poderá ser autorizado, a critério da Administração Naval, que o voluntário possa realizar quaisquer das etapas dos eventos complementares em datas e horários diferentes daqueles estipulados, por ocasião da chamada para os mesmos, desde que a nova data não ultrapasse o período determinado no Calendário de Eventos, Apêndice I.

7 – DA PROVA OBJETIVA (PO) – Classificatória e eliminatória

7.1. A PO, de caráter eliminatório e classificatório, terá duração de 03 (três) horas e será realizada na área de jurisdição do Com1ºDN, em local a ser divulgado, na data e horário previstos no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.2. A PO valerá 100 (cem) pontos e abrangerá questões elaboradas de acordo com o programa e bibliografia descritos no Apêndice XVII deste Aviso.

7.3. A PO será composta de 50 (cinquenta) questões de múltipla escolha, cada uma com 5 (cinco) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) será correta, com valor de 2 (dois) pontos cada, e englobará a matéria de conhecimentos militares especificada abaixo:

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO	MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES
AC	Formação Militar-Naval	50
TOTAL		50

7.4. Serão considerados eliminados na PO os voluntários que:

- a) obtiverem nota inferior a 50 (cinquenta), em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem); e
- b) não se classificarem entre as maiores notas, até o limite correspondente a 03 (três) vezes o número de vagas estabelecidas, considerando-se os empates na última posição.

7.5. O voluntário eliminado na forma do subitem anterior, deste Aviso de Convocação, não terá classificação alguma no Processo Seletivo.

7.6. Visando não ferir o princípio da isonomia, como estabelecido na Constituição Federal, art. 5º, caput, não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a PO, bem como a aplicação desta fora do horário, data e local pré-determinados.

7.6.1. O voluntário deverá consultar a página do Com1ºDN na Internet para obter a data, os horários de abertura e fechamento dos portões e de realização da Prova Objetiva e o endereço do local da prova, conforme previsto no Calendário de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

7.6.2. O comprovante de inscrição estará disponível na página do Com1ºDN em data a ser divulgada. O voluntário deverá então acessar a página para imprimir o respectivo comprovante de inscrição onde constarão além de seus dados cadastrais o seu local de prova, a data e horário de abertura e fechamento dos portões.

7.7. O voluntário deverá estar no local de realização da Prova Objetiva com a antecedência necessária observando os horários de abertura e fechamento dos portões de acesso aos locais de realização de prova e de limite para se apresentar em sala, que serão informados na página do Com1ºDN.

7.7.1. Serão considerados eliminados os voluntários que chegarem ao local de realização da prova após o fechamento dos portões. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do voluntário atentar para o correto local de prova constante do seu comprovante de inscrição.

7.7.2. Destaca-se que não será permitida a realização da prova a qualquer voluntário que estiver no local diferente do previsto no comprovante de inscrição.

7.8. O voluntário deverá portar consigo o comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação original, em meio físico, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3, caneta esferográfica AZUL ou PRETA, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso a prova venha a ser realizada em estádio de futebol, auditório ou ginásio, o voluntário deverá, também, portar prancheta.

7.8.1. Após iniciada a prova, não será permitido empréstimo de material.

7.9. Não será permitido, durante a realização das provas, o porte e/ou o uso de livros, manuais impressos, anotações ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras (exceto quando permitido), agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drives, mp3 ou similar, relógios não analógicos, smartwatch, alarmes de qualquer espécie, ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, bem como mochilas, ou volumes similares, exceto o material suplementar, que poderá ser permitido para a realização da prova escrita de determinadas profissões, a ser divulgado. É vedado também o uso de óculos escuros, de fones, de

protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné ou gorro, viseira, lenço ou faixa de cabelo, cachecol ou similar, dentre outros. .

7.10. É garantida a liberdade religiosa dos voluntários inscritos no Processo Seletivo. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Aviso de Convocação, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Processo Seletivo, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais, de modo a respeitar a intimidade do examinando e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

7.10.1. Por medida de segurança, os voluntários deverão deixar os cabelos e as orelhas totalmente descobertos, à observação dos Fiscais e da Coordenação do Processo Seletivo, durante a realização da prova.

7.11. O Com1ºDN não se responsabiliza por pertences esquecidos ou perdidos pelos voluntários nem por pertences que foram extraviados/furtados ou danificados.

7.12. Nos recintos de prova, serão lidas as instruções gerais ao voluntário. Após a leitura, o voluntário deverá preencher os campos: nome, assinatura e nº de inscrição no Cartão-Resposta.

7.12.1. Somente será autorizada a troca do Cartão-Resposta, nesta ocasião, por motivo de rasura nos campos acima descritos. No caso do erro de marcação ocorrido após iniciada a Prova Objetiva, o Cartão-Resposta não poderá ser trocado.

7.12.2. Para a apuração do resultado da prova objetiva, será utilizado um sistema de leitura de cartões. Logo, o voluntário deverá atentar para o correto preenchimento do seu Cartão-Resposta, observando as instruções constantes na contracapa da prova. Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão-Resposta serão de inteira e exclusiva responsabilidade do voluntário.

7.12.3. O voluntário não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de identificação pela leitora óptica das marcações e por conseguinte na pontuação obtida.

7.12.4. Os voluntários deverão ter plena atenção aos procedimentos conduzidos bem como as orientações disseminadas pelos respectivos fiscais de prova. Deve ser dada especial atenção ao aviso de início da prova. Qualquer voluntário que for flagrado pelo fiscal, claramente iniciando a prova antes do aviso de início da prova será sumariamente eliminado. Tal fato será devidamente registrado em ata com a assinatura de duas testemunhas devendo o

voluntário permanecer na área circunscrita à realização da prova, sem fazer uso de qualquer aparelho eletrônico de acordo com o item 7.9.

7.13. Iniciadas as provas, não haverá mais esclarecimentos. O voluntário somente poderá deixar seu lugar, devidamente autorizado pelo Supervisor/Fiscal, para se retirar definitivamente do recinto de prova ou, nos casos abaixo especificados, devidamente acompanhado por militar designado para esse fim:

- a) atendimento médico por pessoal designado pela Marinha do Brasil;
- b) fazer uso de banheiro; e
- c) casos de força maior, comprovados pela supervisão do Processo Seletivo, sem

que aconteça saída da área circunscrita à realização das provas.

7.14. Em nenhum dos casos haverá prorrogação do tempo destinado à realização das provas e, em caso de retirada definitiva do recinto de prova, esta será corrigida até onde foi transcrita no Cartão-Resposta.

7.15. Visando a garantia do sigilo da prova, o tempo mínimo de permanência dos voluntários no recinto de aplicação de provas é de 50% (cinquenta por cento) do tempo total destinado à realização da prova.

7.16. Os voluntários militares estão autorizados a realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar de suas respectivas Forças.

7.17. Não será autorizada a entrada de voluntários em trajes de banho nos locais de realização de prova ou etapas complementares.

7.18. Ao término do tempo concedido para a realização da prova, o voluntário interromperá a resolução da mesma no ponto em que estiver, reunirá seus pertences, levantar-se-á e, ordenadamente, deixará o recinto de prova, entregando a Prova utilizada e o Cartão-Resposta ao Fiscal. No ato da entrega das Provas Objetiva, o voluntário deverá rubricar a lista de assinaturas confirmando a entrega. O voluntário que não rubricar a lista atestando a entrega da Prova e Cartão-Resposta será eliminado do Processo Seletivo.

7.18.1. O voluntário não poderá levar a prova após sua realização. Será disponibilizado, na contracapa da prova, um modelo do Cartão-Resposta para que o voluntário preencha seu gabarito para posterior conferência.

7.18.2. As provas objetivas serão disponibilizadas na página do Com1ºDN, na Internet, tão logo sejam divulgados os respectivos gabaritos.

7.19. Visando manter a lisura do Processo Seletivo, os três últimos voluntários remanescentes deverão, obrigatoriamente, deixar o recinto de prova ao mesmo tempo.

7.20. Será eliminado sumariamente do Processo Seletivo, e sua prova não será levada em consideração, o voluntário que:

- a) iniciar a prova antes do aviso de início pelo fiscal;
- b) der ou receber auxílio para a execução de qualquer prova;
- c) utilizar-se de qualquer material não autorizado;
- d) desrespeitar qualquer prescrição relativa à execução das provas;
- e) escrever o nome ou introduzir marcas identificadoras em outro lugar que não o determinado para esse fim;
- f) prosseguir na resolução da prova após o término do tempo concedido para sua realização;
- g) ausentar-se da sala/setor de provas com o Cartão-Resposta;
- h) contrariar determinação da Comissão Fiscalizadora ou perturbar, de qualquer modo, a ordem no local de aplicação das provas. De acordo com a gravidade do fato, o voluntário poderá vir a ser autuado na forma de Lei;
- i) cometer ato grave de indisciplina;
- j) comparecer ao local de realização das provas após o horário previsto; ou
- k) deixar de apresentar o documento de identificação, em meio físico, original, com assinatura e fotografia, na forma definida no subitem 5.3.

7.21. Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais em qualquer momento após o voluntário adentrar o local de prova, incluindo a entrada dos banheiros.

7.22. Não será permitido adentrarem nos locais de realização de prova e eventos complementares voluntários portando armas de qualquer espécie, mesmo em se tratando de militar e/ou civil em efetivo serviço ou com autorização de porte de arma.

7.23. Caso seja observado, durante a realização da prova, voluntário portando arma de qualquer espécie, será solicitada a sua retirada do recinto e este estará, automaticamente, eliminado.

7.24. O acesso aos locais de aplicação da Prova e eventos complementares será permitido somente aos voluntários aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes.

8 – DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB) – Eliminatória

8.1. A VDB terá como propósito verificar se o voluntário preenche os requisitos de bons antecedentes de conduta para ingresso na Marinha do Brasil, observado o art. 11 da Lei nº 6880/1980 (Estatuto dos Militares), por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais, às Superintendências Regionais do Departamento de Polícia Federal, dentre outros órgãos.

8.2. Durante todas as etapas do Processo Seletivo, o voluntário poderá vir a ser eliminado se deixar de atender o disposto no subitem 8.1.

9 – DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) – Eliminatória

9.1. No período estabelecido no Calendário de Eventos (Apêndice I, deste Aviso), os voluntários deverão entregar nos locais indicados pelo Com1ºDN, mediante apresentação de documento oficial de identidade com fotografia, conforme subitem 5.3, a Ficha de VD (Apêndice VII, deste Aviso), preenchida, datada e assinada pelo voluntário, perante o militar/servidor civil a quem deva ser apresentada, acompanhada das fotocópias devidamente encadernadas, numeradas (Ex.: 01/20; 02/20; 03/20; ...) e rubricadas pelo voluntário, sendo de inteira responsabilidade do voluntário a entrega correta ou não. Os documentos originais têm a finalidade de comprovar a validade da cópia simples apresentada. Caso os documentos apresentados não sejam cópias autenticadas ou acompanhados dos respectivos documentos originais para o devido cotejo, estes não serão recebidos. Todo documento original será restituído imediatamente ao voluntário. Serão exigidos para verificação os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação, original, com assinatura e fotografia na qual possa ser reconhecido, na forma definida no subitem 5.3 deste Aviso;
- b) Comprovante de inscrição no CPF (podendo constar no documento oficial de identificação);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento/contrato/declaração de união estável;;
- d) Certidão de Reservista ou prova de quitação com o Serviço Militar devidamente reconhecido pela respectiva autoridade competente do Serviço Militar, quando couber;
- e) Comprovante de residência;
- f) Folha de alterações da Caderneta Registro/Assentamentos para militares da ativa e reserva;
- g) Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, no máximo, há 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos;
- h) Registro Profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão, quando a profissão for regulamentada por órgão ou conselho de classe fiscalizador da profissão;
- i) Documentos comprobatórios da reconhecida competência técnico-profissional ou da notória cultura científica, conforme Apêndices VI, deste Aviso;
- j) Declaração de Voluntariado e Compromisso para Prestação de SMV, Apêndice VIII deste Aviso, preenchida e assinada, cujo conteúdo atesta, de modo inequívoco, que está de

acordo com a designação para as OM de destino, independentemente do local de seu domicílio;

l) Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior, Apêndice IX deste Aviso;

m) Declaração de bons antecedentes de conduta, Apêndice II, deste Aviso;

n) Declaração de ciência da necessidade de informação do estado de gravidez, Apêndice X deste Aviso;

o) Comprovante de inscrição;

p) Certidão de antecedentes da Justiça Militar da União (www.stm.jus.br);

q) Certidão da Justiça Federal (site da Justiça Federal da região em que reside o voluntário);

r) Certidão da Justiça Estadual (site do Tribunal de Justiça do Estado a que pertence o voluntário). Os voluntários do Rio de Janeiro que tem carteira de identidade emitida pelo DETRAN ou Instituto Félix Pacheco (IFP) deverão acessar o link <http://atestadodic.detran.rj.gov.br/> e imprimir a referida Certidão. Na área Rio, os que não tiverem carteira de identidade emitidas pelos órgãos acima especificados deverão comparecer à Central de Certidões, localizada na Av. Almirante Barroso, nº 90, 2º andar, Centro – RJ;

s) Declaração de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso;

t) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso; e

u) Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para profissionais das demais áreas, Apêndice XIII deste Aviso.

9.1.1. Por ocasião da VD, será verificado se o voluntário preenche todos os requisitos exigidos no subitem 3.3.

9.1.2. A entrega dos documentos não garante a aprovação na VD, pois essa documentação ainda será avaliada por Comissão designada especialmente para esse fim, que emitirá parecer aprovando ou não o voluntário nessa etapa.

9.2. A não apresentação de qualquer documento exigido, bem como qualquer rasura ou outra irregularidade constatada nos documentos entregues, implicará eliminação do voluntário do Processo Seletivo.

9.3. No caso de informações inverídicas ou apresentação de documentos falsos, serão ainda aplicadas as sanções previstas na legislação vigente.

9.3.1. O voluntário será informado do resultado preliminar da VD de acordo com o contido no Calendário de Eventos, constante do Apêndice I.

9.4. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, que impossibilitem a leitura de seu conteúdo, assim como protocolos.

9.5. A voluntária do sexo feminino deverá entregar a declaração contida no Apêndice X deste Aviso de não estar grávida desde a etapa da VD até o fim da 1ª fase do ESA, em face dos riscos decorrentes das atividades militares desenvolvidas na referida fase.

9.6. Não serão recebidos documentos fora do período estipulado no Aviso.

10 – DA PROVA DE AULA (PA) (para área conhecimento magistério)

10.1 - A PA será realizada em data definida no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I, pelos voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 7.4 deste Aviso, e valerá 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos para aspectos didáticos e 30 (trinta) pontos para aspectos de conteúdo.

10.2 - A relação dos voluntários convocados e instruções para realização da PA, bem como as datas, horários e locais de realização do sorteio do assunto, serão divulgados na página do Com1ºDN, na Internet, conforme previsto no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I.

10.3 - A PA será aplicada pelas respectivas Bancas Examinadoras e destina-se a avaliar a preparação e a condução de aula bem como aferir conhecimentos referentes à área de conhecimento do Processo Seletivo, de acordo com o programa divulgado no Apêndice XXIII, deste Aviso.

10.4 - A sequência em que os voluntários farão suas PA será determinada pela ordem do número de inscrição.

10.5 - A PA constará de uma aula ministrada pelo voluntário perante a Banca Examinadora, com a duração de 30 (trinta) minutos, sobre um dos assuntos do programa divulgado no Apêndice XXIII. O tema será sorteado, dentre os assuntos do programa com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos voluntários, sendo permitido o uso de acessórios de ensino e vedada a assistência pelos demais voluntários.

10.5.1 -O voluntário não poderá ultrapassar o tempo de 30 minutos estipulados para a prova. Ao término desse tempo, o voluntário deverá ser interrompido e será avaliado pelo que apresentou dentro do limite.

10.6 - O voluntário deverá entregar à respectiva Banca Examinadora, antes do início de sua prova, duas cópias do Plano de Aula (PA) totalmente preenchida, datada e assinada (Apêndice 1ºI).

10.7 - No julgamento da PA, cada membro da Banca Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, de acordo com as pontuações constantes no Apêndice XXII.

10.8 - A nota da PA será a média aritmética, aproximada a décimos, sem arredondamento, das notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

10.9 - A PA será gravada em áudio e vídeo durante sua realização e contra ela não caberá recurso.

10.10 - Os voluntários que ainda não tenham realizado a PA, e aqueles que já a fizeram, não poderão assistir as demais provas de aula.

10.11 - Serão considerados eliminados na PA os voluntários que obtiverem nota inferior a 60(sessenta) pontos.

10.12 - A relação dos voluntários não eliminados na PA será divulgada na página do Com1ºDN, na Internet, conforme previsto no Cronograma de Eventos, constante do Apêndice I deste Aviso.

10.13 – O voluntário deverá conhecer o conteúdo do Apêndice XXIII para realização da PA.

11 – DA PROVA DE TÍTULOS (PT) –(Classificatória)

11.1. A PT terá caráter classificatório e corresponderá ao total de 100 pontos, de acordo com Parte II, do Roteiro para Análise Documental (Apêndice XVI), observados os limites dos Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos a seguir:

I – Quadro Área de Ciência e Tecnologia:

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
1,2,3,4 e 5	Engenharia	1	Declaração de pós-doutorado, na área de especialidade a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. 30 pontos , independentemente do número de Declarações apresentadas.	30
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "Stricto sensu" em nível de doutorado, na área de especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 20 (vinte) pontos , independentemente do número de Diplomas apresentados.	20

		3	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "Stricto sensu" em nível de mestrado, na área de especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 15 pontos , independentemente do número de Diplomas apresentados.	15
		4	Certificado/diploma com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário. 5,0 pontos , independentemente do número de certificados/ diplomas apresentados.	5
		5	Certificado de especialização "Lato Sensu" na área de especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de dois certificados. 5,0 pontos por Certificado de especialização "Lato Sensu" na área de especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de dois certificados. 5,0 pontos por Certificado de especialização "Lato Sensu" na área de especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de dois certificados.	10
		6	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre, até o limite de quatro anos, acima do mínimo sugerido pelo aviso. 2,5 pontos por ano de atividade profissional na área a que concorre, até o	10

			limite de quatro anos.	
		7	Artigo publicado em revistas científicas indexada até o limite de quatro publicações. 2,5 pontos por artigo publicado até o limite de quatro artigos.	10
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
6,7,8 e 9	Informática, Matemática e Engenharia	1	Declaração de pós-doutorado, na área de especialidade a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. 30 pontos , independentemente do número de Declarações apresentadas.	30
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "Stricto sensu" em nível de doutorado, na área de especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 20 pontos , independentemente do número de Diplomas apresentados.	20
		3	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "Stricto sensu" em nível de mestrado, na área de especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 15 pontos , independentemente do número de Diplomas	15

		apresentados.	
	4	Certificado/diploma com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário. 5,0 pontos , independentemente do número de certificados/diplomas apresentados.	5
	5	Certificado de especialização “Lato Sensu” na área de especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de dois certificados. 5,0 pontos por Certificado de especialização “Lato Sensu” na área de especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de dois certificados.	10
	6	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre, até o limite de quatro anos, acima do mínimo sugerido pelo aviso. 2,5 pontos por ano de atividade profissional na área a que concorre, até o limite de quatro anos.	10
	7	Artigo publicado em revistas científicas indexada até o limite de quatro publicações. 2,5 pontos por artigo publicado até o limite de quatro artigos.	10
	TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
10,11,12 e 13	Oceanografia, Engenharia, Geociências e Biotecnologia	1	Declaração de pós-doutorado, na área de especialidade a que concorre, emitida por instituição no país ou no exterior. 30 pontos , independentemente do número de Declarações apresentadas.	30
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "Stricto sensu" em nível de doutorado, na área de especialidade a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES. 20 pontos , independentemente do número de Diplomas apresentados.	20
		3	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação "Stricto sensu" em nível de mestrado, na área de especialidade a que concorre, emitido por instituição possui-dora de curso recomendado pela CAPES. 15 pontos , inde-pendentemente do número de Diplomas apresentados.	15

		4	Certificado/diploma com reconhecimento internacional de exames de proficiência em inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário. 5,0 pontos , independentemente do número de certificados/diplomas apresentados.	5
		5	Certificado de especialização “Lato Sensu” na área de especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de dois certificados. 5,0 pontos por Certificado de especialização “Lato Sensu” na área de especialidade a que concorre com carga horária mínima de 360 horas, até o limite de dois certificados.	10
		6	Quantidade de anos de atividade profissional na área a que concorre, até o limite de quatro anos, acima do mínimo sugerido pelo aviso. 2,5 pontos por ano de atividade profissional na área a que concorre, até o limite de quatro anos.	10
		7	Artigo publicado em revistas científicas indexada até o limite de quatro publicações. 2,5 pontos por artigo publicado até o limite de quatro artigos.	10
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
14	Informática	1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área da profissão a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) voluntário (a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	10

		2	<p>Publicação de artigo técnico-científico em periódico nacional e ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS, denominado Classificação de Periódicos Quadriênio 2013-2016 na área de Ciência da Computação ou Engenharias (I, II, III ou IV); ou publicação de trabalho completo em anais de reunião científica nacional e ou internacional, com corpo editorial, de acordo com os parâmetros CAPES-QUALIS. Em ambos os casos, se o artigo não estiver listado na área de Ciência da Computação, serão considerados trabalhos qualificados em outras áreas, os quais receberão pontuação equivalente a um artigo B5 na área de Ciência da Computação.</p> <p>8,00 pontos para Qualis A1 6,80 pontos para Qualis A2 5,60 pontos para Qualis B1 4,00 pontos para Qualis B2 1,60 pontos para Qualis B3 0,80 pontos para Qualis B4 0,40 pontos para Qualis B5 ou qualificados em outras.</p>	40
		3	<p>Publicação de resumo expandido (até 3 páginas) em anais de reunião científica nacional e ou internacional relacionados à Computação Gráfica.</p>	2,0

		0,40 pontos por resumo.	
	4	Publicação, com ISBN, de capítulo de livro técnico relacionado à Computação Gráfica (por livro). 0,80 pontos por capítulo.	6,4
	5	Publicação, com ISBN, de livro técnico relacionado à Computação Gráfica (por livro). 4,00 pontos por livro.	12,0
	6	Participação em Comitê de Programa de conferência internacional. 0,5 pontos por participação.	5,0
	7	Participação em Comitê de Programa de conferência nacional à Computação Gráfica. 0,25 pontos por participação	5,0
	8	Participação como membro titular em bancas de defesa de dissertação de mestrado. 0,50 pontos por participação	1,0
	9	Participação como membro titular em bancas de defesa de tese de doutorado. 0,80 pontos por participação	1,6
	10	Coordenações de Projetos de Pesquisa financiados por órgãos de fomento estaduais ou federais que não se enquadrem em caráter de Iniciação Científica. 2,0 pontos por projeto	6,0
	11	Patente registrada.	2,0

		12	Programa de computador com registro INPI.	4,0
		13	Programa de computador com registro INPI relacionado à Computação Gráfica.	5,0
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
15	Matemática/ Ciencias da Com- putação/Engenharia	1	Estágio de pesquisa Post-Doc, com aderência às linhas de pesquisas de desenvolvimento de modelos matemáticos para simulação de eventos discretos ou sistemas de defesa ou jogos de guerra, com 5 pontos por semestre, limitado a 25 pontos.	25
		2	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado, no país ou no exterior, na área de conhecimento matemática ou ciência da computação ou engenharias, emitido ou validado por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar e data de aprovação da tese. Limitado a 1 (um) diploma.	15

		3	Exercício de atividade profissional, de nível superior, na administração pública ou privada, por no mínimo 2 (dois) anos, nas seguintes áreas: desenvolvimento de modelos matemáticos para simulação de eventos discretos ou sistemas de defesa ou jogos de guerra; desenvolvimento de algoritmos; programador na linguagem C++; programador na linguagem Delphi; Gerenciamento de banco de dados Microsoft SQL Server. Com 8 pontos para cada atividade.	40
		4	Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (10 pontos) ou Qualis B (5 pontos), com aderência às linhas de pesquisas de desenvolvimento de modelos matemáticos para simulação de eventos discretos ou sistemas de defesa ou jogos de guerra. Máximo de 20 pontos.	20
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
16	Infomática	1	Doutorado (Engenharia de Software)	30
		2	Doutorado (Banco de Dados, Inteligência Artificial, Mineração de Dados ou Business Intelligence)	25

		3	Especialização Latu Senso (Desenvolvimento OO, ênfase C#).	10
		4	Especialização Latu Senso (Desenvolvimento OO, ênfase Java).	5
		5	Certificação Microsoft Programming in C#	5,0
		6	Certificação Microsoft Programming in HTML5 with Javascript and CSS3	5,0
		7	Certificação Microsoft ASP.NET MVC Web Applications	5,0
		8	Certificação Microsoft Designing Business Intelligence Solutions with Microsoft SQL Server	5,0
		9	Experiência prática comprovada de desenvolvimento em C# por 2 anos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	5,0
		10	Experiência prática comprovada de desenvolvimento em OO por 2 anos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	5,0
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
17	Engenharia	1	Doutorado em Síntese Orgânica.	30
		2	Experiência comprovada 5 pontos a cada 6 (seis) meses ininterruptos no exercício de atividades relacionadas à área de atuação requisitada, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	40
		3	Publicação em períodos na área de Síntese orgânica 5 (cinco) pontos para cada Projeto/Trabalho e/ou artigos científicos validado pela banca, até o limite máximo de 20 pontos.	20
		4	Proficiência em idiomas.	10
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
18	Educação Física	1	Artigos publicados em revistas científicas com Qualis A1* na área de avaliação “Educação Física” (10 pontos por artigo A1 publicado) como primeiro ou último autor no quadriênio atual (2017 a 2020).	40

		2	Bolsas de produtividade CNPq e similares (Fundações de amparo à pesquisa) – (10 pontos por bolsa).	20
		3	Coordenação de programas ou projetos de desenvolvimento tecnológico ou pesquisa financiados por fundações de amparo à pesquisa (10 pontos por coordenação).	20
		4	Orientação de alunos de pós-graduação stricto sensu concluída (5 pontos por aluno).	10
		5	Banca de defesa ou de qualificação de Tese de Doutorado ou Dissertação de Mestrado (5 pontos por aluno).	10
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
19	Engenharia	1	Prova de Conhecimentos militares.	20
		2	Título de Doutor.	30
		3	Título de Mestre.	15
		4	Experiência profissional na área (com 3 pontos por ano, até total de 5 anos), acima do mínimo sugerido pelo aviso.	15
		5	Apresentação de tese ou fatos / projetos relevantes de suas atividades profissionais aplicados ao cargo.	15

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
		6	Teste de Suficiência Física.	5,0
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
20	Engenharia	1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, conceito CAPES = ou > 4 acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	35
		2	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos em PMO (Project Management Office) e/ou como Gerente de Projetos, a partir de 7 anos, sem sobreposição de tempos, pontuando 15 pontos e a somar 5 (cinco) pontos por ano, até o total de 40 (quarenta) pontos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	40
		3	Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cam-	10

			bridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 5 (cinco) certificados/diplomas de exames de proficiência.	
		4	Certificado PMP, Prince2 (practitioner), IPMA (no mínimo, nível B), com 5 (cinco) pontos por certificado, até o total de 15 (quinze) pontos.	15
TOTAL				100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
21	Engenharia	1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto-sensu”, em nível de doutorado, na área da profissão a que concorre, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, conceito CAPES = ou > 4 acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	35

		2	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/ cargos em PMO (Project Management Office) e/ou como Gerente de Projetos de Tecnologia da Informação (TI), partir de 7 anos, sem sobreposição de tempos, pontuando 15 pontos e a somar 5 (cinco) pontos por ano, até o total de 40 (quarenta) pontos.	40
		3	Certificado/diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOELF IBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2) DALF (C1, C2), TestDAF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), COM 2 (dois) pontos por certificado/ diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 5 (cinco) certificados/ diplomas de exames de proficiência.	10

		4	Certificado PMP, CSM/ A-CSM, PSM (no mínimo, nível 1), Prince2 (Practitioner), IPMA (no mínimo, nível B), com 5 (cinco) pontos por certificado, até o total de 15 (quinze) pontos.	15
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
22	Engenharia	1	Mestrado com ênfase em Instrumentação Científica ou Metrologia. (CAPES ≥ 4)	20
		2	Doutorado com ênfase em Instrumentação Científica ou Metrologia. (CAPES ≥ 4)	35
		3	Atuação comprovada em manuseio ou manutenção de equipamentos de hidrografia ou oceanografia. (5 pontos por ano, máximo de 6)	30
		4	Artigos publicados relativo a manutenção ou utilização de equipamentos hidrográficos ou oceanográficos. (5 pontos por ano, máximo de 3)	15
		TOTAL		100

II – Quadro Área de Medicina:

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
23	Ginecologia	1	Residência Médica em Ginecologia ou Curso de Especialização em Ginecologia, mediante a apresentação do Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Ginecologia ou Certificado de Conclusão do Curso de Especialização com duração de 3 anos. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica/ Curso de Especialização.	20
		2	Título de Especialista em Cirurgia Minimamente Invasiva e Cirurgia Robótica, em Ginecologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica – SOBRACIL.	30
		3	Comprovada experiência profissional em cirurgia robótica em ginecologia, por meio de Declaração de realização de 25 cirurgias robô assistidas com participação como cirurgião principal (contendo: hospital onde foram realizadas, número de registro de prontuário, data e tipo de cirurgia realizada).	46

		4	Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2 (dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 2 (dois) certificados/diplomas de exames de proficiência.	4,0
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
24	Urologia	1	Residência Médica em urologia mediante a apresentação do Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Urologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio	20

			eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	
		2	Título de Especialista em Urologia pela Sociedade Brasileira de Urologia.	10
		3	Título de Especialista emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica – SOBRACIL.	20
		4	Comprovada experiência profissional em cirurgia robótica em urologia, na Administração pública ou na Iniciativa Privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contado 30 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional até o total de 2 acréscimos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	30
		5	Certificado ou declaração conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização, na área de Cirurgia Robótica, com carga horária mínima de 360 horas. O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou	16

			Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	
		6	Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge EnglishPreliminary (PET), Cambridge EnglishFirst (FCE), Cambridge EnglishAdvanced (CAE), Cambridge EnglishProficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2(dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 3 (três) certificados/diplomas de exames de proficiência.	04
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
-----------------------	--------------------	-------------	---------------	---------------------------

25	Cirurgia torácica	1	O Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cirurgia torácica. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	20
		2	Título de especialista fornecido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Torácica	20
		3	Título de Especialista em Cirurgia Minimamente Invasiva e Cirurgia Robótica, em Cirurgia Torácica, emitido pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Minimamente Invasiva e Robótica – SOBRACIL.	20

		4	Comprovada experiência profissional em Cirurgia Torácica Minimamente Invasiva e Robótica, na Administração Pública ou na Iniciativa Privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contado 30 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional até o total de 2 (dois) acréscimos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	32
		5	Textos publicados em periódicos reconhecidos pela CAPES-MEC (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação), pontuando 1 (um) ponto para cada trabalho, sendo no máximo 5 (cinco).	4,0
		6	Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge EnglishPreliminary (PET), Cambridge EnglishFirst (FCE), Cambridge EnglishAdvanced (CAE), Cambridge EnglishProficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2(dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar	4,0

			proficiência em idiomas distintos, até o limite de 3 (três) certificados/diplomas de exames de proficiência.	
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
26	Cardiologia pediátrica	1	Para essa especialidade, serão aceitos médicos nas seguintes condições: título de Residência Médica em Pediatria ou Curso de Especialização em Pediatria, com duração de 2 anos; conclusão de Programa de Residência Médica em Cardiologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica/ Curso de Especialização.	25
		2	Certificado de Suficiência na Área de Atuação em Cardiologia Pediátrica, ou Título de Especialista em Cardiologia Pediátrica emitido pela Sociedade Brasileira de Pediatria em convênio com a Associação Médica Brasileira (AMB).	30
		3	Comprovada experiência profissional em Cardiologia Pediátrica, na Administração Pública ou na Iniciativa Privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contado 30 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional até o total de 2 acréscimos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	41

		4	Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2(dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 2 (dois) certificados/diplomas de exames de proficiência.	4
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
27	Radiologia / ultrasonografia	1	O Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Radiologia e Diagnóstico por Imagem. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	15

		2	O Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Radiologia Intervencionista. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	15
		3	Título de Especialista em diagnóstico por imagem com atuação em Radiologia Intervencionista, conferido pela SOBRI-CE com o CBR e outorgado pela AMB - Associação Médica Brasileira.	30
		4	Comprovada experiência profissional em Radiologia Intervencionista, na Administração Pública ou na Iniciativa Privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contado 30 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional até o total de 2 acréscimos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	36
		5	Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Mi-	4,0

			chigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2(dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 3 (três) certificados/diplomas de exames de proficiência.	
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
28	Neurocirurgia	1	O Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Neurocirurgia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	20
		2	Título de Especialista em Neurocirurgia, conferido pela Sociedade Brasileira de Neurocirurgia (SBN) ou Associação Médica Brasileira.	20
		3	Certificado de Conclusão de Curso/Fellowship (estágio de Aperfeiçoamento) em Cirurgia de Base de Crânio, pelo período de 1 ano em instituição reconhecida pela SBN.	26

		4	Experiência profissional comprovada por Carta do Hospital em que atua, assinada pelo Responsável Técnico, que conste o tempo de, no mínimo 05 anos de atuação profissional em Cirurgia de Base de Crânio, ou na Administração Pública sem sobreposição de tempos.	30
		5	Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2(dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 3 (três) certificados/ diplomas de exames de proficiência.	4,0
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
29	Gastroenterologia	1	O Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Endoscopia Digestiva. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	20
		2	Título de Especialista em Endoscopia Digestiva conferido pela Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva – SOBED.	20
		3	Comprovada experiência profissional em Ecoendoscopia Diagnóstica e Terapêutica na Administração Pública ou na Iniciativa Privada de, no mínimo, 5 anos, sem sobreposição de tempos, contado 30 pontos. Poderão ser computados 2 (dois) pontos a cada ano adicional até o total de 2 acréscimos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	30
		4	Experiência Comprovada de, pelo menos 5 anos, em Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada Diagnóstica e Terapêutica, na Administração Pública ou na Iniciativa Privada de, no mínimo, 5 anos, sem sobreposição de tempos, contado 30 pontos. Poderão ser computados 2 (dois) pontos a cada ano adicional até o total de 2 acréscimos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	26
			Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas	

		5	inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2(dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 3 (três) certificados/diplomas de exames de proficiência.	4,0
			TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
30	Cardiologia	1	Título de Especialista em Cardiologia conferido pela Sociedade Brasileira de Cardiologia ou Residência Médica em Cardiologia mediante a apresentação do Certificado/Declaração de conclusão de Programa de Residência Médica em Cardiologia. A verificação da autenticidade do documento será feita respectivamente, no sítio eletrônico da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM)	20

			e no sítio eletrônico do MEC, buscando o ato legal de aprovação do Programa de Residência Médica.	
		2	Título de Especialista em Eletrofisiologia Invasiva conferido pela Sociedade Brasileira de Arritmias Cardíacas (SOBRAC).	20
		3	Título de Especialista em Estimulação Cardíaca pela Associação Médica Brasileira (AMB).	20
		4	Comprovada experiência profissional em Eletrofisiologia e/ou Estimulação Cardíaca, na Administração pública ou na Iniciativa Privada de, no mínimo, 3 anos, sem sobreposição de tempos, contado 30 pontos. Poderão ser computados 2 pontos a cada ano adicional até o total de 2 acréscimos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	36
		5	Certificado /Diploma de exame de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário; Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (PONTUAÇÃO MÍNIMA 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2, C1, C2), DELF (B1, B2), DALF (C1, C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BALATS (B1, B2, C1, C2), com 2(dois) pontos por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 3 (três) certificados/diplomas de exames de proficiência.	4,0
			TOTAL	100

III – Quadro Área de Educação:

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
31	Pedagogia	1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado em Educação, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, com conceito CAPES igual ou superior a 4, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	30
		2	Ata de Defesa de Tese de Mestrado em Educação, em temas relacionados à Educação a Distância, Metodologias Ativas ou Tecnologias Educacionais, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, com conceito CAPES igual ou superior a 4 acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	10
		3	Participação, nos últimos três anos, como membro de Banca de Defesa de Mestrado (2 pontos) ou Doutorado (3 pontos) em Educação em temáticas relacionadas à Educação a Distância, Metodologias Ativas ou Tecnologias Educacionais, com pontuação até o limite de 3 bancas. Deverá ser apresentada Ata da Defesa.	9,0
		4	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em Designer Instrucional, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, com conceito CAPES igual ou superior a 4, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação do TCC.	6,0
		5	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administra-	6,0

		ção Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão (Setor de Ensino a Distância, Departamentos de Ensino a Distância, Coordenação Pedagógica de Cursos a Distância), a que concorre com 1 ponto por ano, até o total de 6 (seis) anos, acima do mínimo sugerido pelo aviso.	
6		Docente em Curso de Pós-Graduação “lato sensu” de instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, desenvolvido na modalidade a distância.	5,0
7		Artigo publicado nos últimos três anos, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (5 pontos) ou Qualis B (3 pontos), até o limite de 1 (uma) publicação, em temáticas relacionadas à Educação a Distância, Metodologias Ativas ou Tecnologias Educacionais.	5,0
8		Docente em Cursos de Aperfeiçoamento (120 horas), realizados na modalidade a distância com adoção de Ambientes Virtuais de Aprendizagens (1 ponto por curso), nos últimos 3 anos, até o limite de 2 cursos.	2,0
9		Participação em Congressos da Associação Nacional de Pesquisa em Educação (ANPED) e Associação Brasileira de Educação a Distância (ABED), no período de 2014-2019, até o limite de 3 participações. (1 ponto por participação.)	3,0
10		Créditos em Produção Audiovisual, Videoaulas ou Curtas para aplicação em cursos de Pós-Graduação “lato sensu” na modalidade a distância até o limite de 2 créditos (10 pontos por produção).	20
11		Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambrid-	4,0

		<p>ge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2,C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 1 (um) ponto por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.</p>	
		TOTAL	100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
32	Direito	A) PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA (ÚLTIMOS 5 ANOS)		
		1	Artigo publicado em periódico científico especializado Qualis A1 nas áreas relacionadas no aviso de convocação.	20
		2	Artigo publicado em periódico científico especializado Qualis A2 nas áreas relacionadas no aviso de convocação.	10
		3	Artigo publicado em periódico científico especializado Qualis B1 nas áreas relacionadas no aviso de convocação.	8,0
		4	Livro, como autor, na área pretendida.	7,0
		5	Artigo publicado em periódico científico especializado Qualis B2 ou B3 nas áreas relacionadas no aviso de convocação.	5,0

	6	Livro, como organizador, na área pretendida.	4,0
	7	Capítulo de livro como autor.	3,0
	8	Trabalho completo publicado em Anais - internacional nas áreas relacionadas no aviso de convocação.	2,0
	9	Trabalho completo publicado em Anais nacional nas áreas relacionadas no aviso de convocação.	1,0
	B) ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E PROFISSIONAIS		
	10	Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	10
	11	Coorientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	8,0
	12	Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	7,0
	13	Coorientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	6,0
	14	Orientação de projetos de iniciação científica formalmente constituídos.	4,0
	15	Participação em Banca de defesa de tese de doutorado.	3,0
	16	Participação em Banca de dissertação de mestrado.	2,0
	TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
33	Pedagogia	1	Diploma ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu”, em nível de doutorado em Educação, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, com conceito CAPES igual ou superior a 4, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	30
		2	Ata de Defesa de Tese de Mestrado em Educação, em temas relacionados às Ciências Humanas e Sociais, emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, com conceito CAPES igual ou superior a 4 acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese.	10
		3	Participação, nos últimos três anos, como membro de Banca de Defesa de Mestrado (2 pontos) ou Doutorado (3 pontos) em Educação em temáticas relacionadas às Ciências Humanas e Sociais, com pontuação até o limite de 3 bancas. Deverá ser apresentada Ata da Defesa.	9,0
		4	Exercício de atividade profissional de nível superior na Administração Pública ou na Iniciativa Privada, em empregos/cargos na profissão (Setor de Ensino relacionado às Ciências Humanas e Sociais), a que concorre com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 6 (seis) anos.	12
		5	Docente em Curso de Pós-Graduação “lato sensu” de instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, em temas relacionados às Ciências Humanas e Sociais.	5,0
		6	Artigo publicado nos últimos três anos, como autor, em periódico nacional ou internacional Qualis A (5 pontos) ou Qualis B (3 pontos),	5,0

			até o limite de 1 (uma) publicação, em temáticas relacionadas à Educação nas áreas de Ciências Humanas e Sociais.	
		7	Docente em Cursos de Aperfeiçoamento (120 horas), (1 ponto por curso).	2,0
		8	Participação em Congressos de Educação em temas relacionados às áreas de Ciências Humanas e Sociais, no período de 2014-2019, até o limite de 3 participações. (1 ponto por participação.)	3,0
		9	Créditos em Produção de Material Didático de Pós-Graduação “lato sensu” em Educação nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, até o limite de 2 créditos (10 pontos por produção).	20
		10	Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2,C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), Test-DaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 1 (um) ponto por certificado/diploma, devendo estes, necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.	4,0
		TOTAL		100

Nº DA ÁREA	HABILITAÇÃO	ITEM	TÍTULO	VALOR DA TITULAÇÃO
34	Engenharia	1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de doutorado na área da profissão a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da tese. Caso o(a) voluntário (a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da tese, acompanhada dos demais documentos.	35
		2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação “stricto sensu” em nível de mestrado na área da profissão a que concorre, emitido por instituição possuidora de curso recomendado pela CAPES, acompanhado do histórico escolar e da ata de aprovação da dissertação. Caso o(a) voluntário (a) não possua o Diploma, deve ser apresentada declaração com a informação da data de conclusão do curso e o tema da dissertação, acompanhada dos demais documentos.	25
		3	Certificado ou declaração de conclusão de curso de pós-graduação “lato sensu” em nível de Especialização/MBA na área da profissão a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas e corpo docente formado por, no mínimo, 30% (trinta por cento) de mestres ou doutores, com 10 (dez) pontos por certificado, até o limite de 2 certificados. O certificado/declaração deve ser emitido por instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC, ou outras	20

		especialmente credenciadas junto ao MEC para a oferta do referido curso, acompanhado do histórico escolar, contendo, dentre outros dados, o título da monografia ou do trabalho de conclusão do curso (com nota ou conceito obtido). O curso deve possuir credenciamento/reconhecimento acadêmico ou profissional junto aos sistemas oficiais de ensino ou Conselhos representativos das especialidades no âmbito nacional.	
		4 Docente em Curso de Pós-Graduação “lato sensu” de instituição de ensino oficialmente reconhecida pelo MEC na Administração Pública ou na Iniciativa Privada com 2 (dois) pontos por ano, até o total de 5 (cinco) anos, sem sobreposição de tempos.	10
		5 Artigo publicado, como autor, em periódico nacional ou internacional (Qualis A ou B), até o limite de 1 (uma) publicação.	5,0
		6 Certificado/Diploma de exames de proficiência nos idiomas inglês, espanhol, francês ou alemão a partir do nível intermediário: Cambridge English Preliminary (PET), Cambridge English First (FCE), Cambridge English Advanced (CAE), Cambridge English Proficiency (CPE), IELTS (pontuação mínima 4), TOEFL iBT (pontuação mínima 60), TOEIC (pontuação mínima 550), Michigan ECCE, Michigan ECPE, DELE (B1, B2,C1,C2), DELF (B1, B2), DALF (C1,C2), TestDaF, Goethe-Zertifikat (B1, B2, C1, C2) ou BULATS (B1, B2, C1, C2), com 1 (um) ponto por certificado/diploma, devendo estes,	5,0

		necessariamente, atestar proficiência em idiomas distintos, até o limite de 4 (quatro) certificados/diplomas de exames de proficiência.	
		TOTAL	100

11.2. Os voluntários aprovados na PO e não eliminados na forma do subitem 7.4, deverão apresentar, conforme Apêndice VI deste Aviso, os documentos comprobatórios dos títulos, nos locais indicados pelo Com1ºDN, no período constante no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso, que uma vez entregue, não poderá mais inserir quaisquer documentos, mesmo que dentro do prazo.

11.3. Apenas os títulos dos voluntários que atenderem os requisitos estabelecidos para a área a que pretendem concorrer e, por isso, forem considerados habilitados, apresentados na forma do Apêndice VI, serão avaliados.

11.4. A avaliação dos títulos será feita por Comissão Examinadora designada por meio de Portaria do Com1ºDN.

11.5. Os documentos comprobatórios dos títulos deverão ser entregues encadernados junto aos documentos apresentados em atendimento ao item 9, deste Aviso, numerados (Ex.: 01/20, 02/20, 03/20...) e rubricados. Deverá, ainda, ser preenchido e assinado o Recibo de Documentos Comprobatórios, Apêndice VI deste Aviso, no qual serão relacionados os títulos apresentados.

11.5.1. Por ocasião da entrega dos títulos, o voluntário terá de apresentar o diploma de graduação na área para qual está concorrendo. A apresentação do diploma de graduação tem a finalidade de possibilitar a verificação da correlação entre a graduação e as titulações apresentadas.

11.6. Deverão ser apresentadas cópias de cada título declarado, autenticadas em cartório, ou as fotocópias dos documentos originais poderão ser autenticadas, por militar designado pelo Com1ºDN, se apresentadas, no ato da entrega de títulos, a documentação original, a qual será restituída ao voluntário imediatamente.

11.6.1. A entrega dos títulos não garante a obtenção de pontuação, pois os títulos ainda serão avaliados por Comissão Examinadora designada especialmente para esse fim, que deliberará sobre a pontuação a ser atribuída.

11.7. Serão de inteira responsabilidade do voluntário as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, o conteúdo das informações neles contidas, bem como a entrega desses títulos no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

11.8. Qualquer irregularidade constatada nos documentos entregues implicará atribuição de nota 0 (zero) ao título apresentado.

11.9. No caso de apresentação de documentos falsos, o voluntário será eliminado do Processo Seletivo, sendo ainda aplicáveis as sanções penais previstas na legislação vigente.

11.10. Não serão computados como títulos os comprovantes de cursos que se constituem em pré-requisito para inscrição no Processo Seletivo e posterior incorporação.

11.11. Cada título será considerado uma única vez. Independentemente do número de Títulos apresentados, atinentes a cada item do Quadro de Atribuição de Pontos. Os pontos atribuídos não excederão o valor de pontos discriminados em cada item.

11.12. Após a entrega da respectiva documentação referente à PT, não será recebida documentação em data ou momento posterior.

11.13. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data prevista para a realização da PT.

12 – DOS RECURSOS DA PROVA OBJETIVA (PO), DA PROVA DE TÍTULOS (PT), DA VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL (VD) E DA VERIFICAÇÃO DE DADOS BIOGRÁFICOS (VDB)

12.1. O voluntário que desejar poderá interpor recurso contra as questões da PO, em face de erros ou omissões nos gabaritos divulgados dessa prova; e contra o resultado da PT, VDB e VD.

12.2. O voluntário disporá do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos da PO e das notas da PT, na página do Com1ºDN, para apresentar seu recurso.

12.3. Os recursos deverão ser entregues, pessoalmente, dentro do prazo estipulado no item 12.2, devidamente assinados pelos voluntários, diretamente no Com1ºDN, no Departamento de Recrutamento e Reserva Naval do Comando do 1º Distrito Naval, situado na Praça Mauá, nº 65 – Centro, Rio de Janeiro – CEP: 20081-240, das **08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h.**

12.4. Os recursos deverão ser:

a) redigidos de acordo com os modelos contidos nos Apêndices XVIII e V deste Aviso para PO e PT, respectivamente, devidamente fundamentados e incluindo bibliografia pesquisada. Deverão conter todos os dados que informem a identidade do requerente, seu número de inscrição, endereço completo e assinatura.

b) se manuscritos, redigidos em letra legível com caneta esferográfica azul ou preta;

c) apresentados com argumentação lógica e consistente, indicando o Processo Seletivo, prova (profissão e cor), número da questão, a resposta marcada pelo voluntário e a divulgada pelo gabarito e a sua finalidade(para recurso contra questões da PO); e

d) um para cada questão; e

e) entregue pessoalmente ao Com1ºDN, observado o prazo estabelecido nos subitens 12.2 e 12.5.

12.5. O voluntário que não for aprovado na VDB e/ou VD será comunicado pelo Com1ºDN e disporá de 3 (três) dias úteis, para apresentar o seu recurso, de acordo com os modelos contidos nos Apêndices XIX e 1º, respectivamente.

12.6. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Aviso de Convocação;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente;
- d) contra terceiros;
- e) em coletivo; e
- f) com teor que desrespeite a banca examinadora.

12.7. O resultado dos recursos contra questões, erros ou omissões no gabarito da PO será dado a conhecer coletivamente pela alteração ou não do gabarito/resultado, em caráter irrecorrível, na esfera administrativa, por meio de divulgação na página da internet do Com1ºDN.

12.8. Quando o exame dos recursos, resultar na anulação de questões, os pontos correspondentes a essas questões serão atribuídos a todos os voluntários, independentemente de os terem requerido.

12.9. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo voluntário.

12.10. Em nenhuma hipótese, será aceita revisão de recurso, de recurso do recurso ou de recurso de gabarito final.

12.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos.

12.12. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os voluntários. O voluntário que não interpuser recurso dentro do prazo e nos moldes estabelecidos neste Aviso perderá o direito de manifestar-se posteriormente.

13 – DA INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS) - (Eliminatória)

13.1. Serão convocados para a IS os voluntários não eliminados na forma do subitem 7.4 deste Aviso.

13.2. Os voluntários convocados deverão atender aos requisitos de saúde estabelecidos no Apêndice III deste Aviso para serem considerados aptos ao exercício das atividades técnico-militares necessárias à Marinha do Brasil.

13.3. Os voluntários convocados deverão comparecer ao local indicado pelo Com1ºDN para a IS, com antecedência necessária, observando repouso auditivo de 14 horas, portando o

comprovante de inscrição e um documento oficial de identificação, original, com fotografia e dentro da validade, caneta esferográfica azul ou preta, prancheta, a ficha de Anamnese Dirigida preenchida, Apêndice XIV, deste Aviso, e originais de todos os exames complementares determinados no item 1 do Apêndice III. Os homens deverão portar calção de banho e as mulheres biquíni.

13.4. Os exames clínico (geral e ginecológico), de senso cromático, de audiometria, biometria (peso, altura, IMC, PA e FC) e exame odontológico geral serão realizados pela Marinha do Brasil, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo.

13.5. O voluntário deverá apresentar os exames complementares obrigatórios determinados no item 1 do Apêndice III, cuja realização será de sua inteira responsabilidade e ônus.

13.6. O voluntário será eliminado caso haja a observância de qualquer fato novo médico pericial, surgido durante o processo seletivo ou por ocasião da incorporação do voluntário até o final do Período de Adaptação, implica em solicitação, pela OM que tomou conhecimento de tal fato, de autorização junto ao órgão responsável pelo Processo Seletivo, para IS em grau de Revisão da IS de Ingresso, por surgimento de “Fato Novo” médico pericial. Esta IS deverá ser realizada por JS de mesma hierarquia daquela que emitiu o laudo de aptidão para o Ingresso. Durante o período de adaptação, o surgimento de situações médicas não evidenciadas na IS de Ingresso, não relacionadas ao serviço e que impeçam o cumprimento das atividades curriculares e/ou militares, implica em apresentação, pela OM responsável, para IS fim “Verificação de Aptidão para Prosseguimento no Curso”, a ser realizada pela JRS da jurisdição. Para os voluntários considerados “Inaptos” nas IS para Ingresso, que estejam cursando por força de decisão liminar, sem trânsito em julgado, não cabem IS pós-admissionais, sem prejuízo das providências administrativas julgadas cabíveis pelas Autoridades competentes.

13.7. Todas as etapas do processo pericial são presenciais. O voluntário que não comparecer à Junta de Saúde na data marcada para divulgação do resultado de sua IS, bem como em qualquer outra fase do processo pericial, será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.

13.8. Os voluntários considerados inaptos para ingresso na IS poderão requerer, junto à autoridade competente, nova inspeção, em grau de Recurso, em até **2 (dois)** dias úteis a contar da data da divulgação do laudo pela Junta Regular de Saúde/Centro de Perícias Médicas da Marinha, mediante requerimento constante no Apêndice IV deste Aviso.

13.9. Tão logo os requerimentos de Recurso sejam deferidos, a autoridade competente solicitará à OM sede da Junta Superior Distrital (JSD) a realização da IS em grau de Recurso,

cujo prazo para avaliação, em face da eventual necessidade de Exames/Pareceres Especializados poderá variar, devendo ser de, no mínimo, dez dias úteis.

13.10. Os voluntários que obtiverem deferimento de seus recursos deverão comparecer à JSD no prazo máximo de um dia útil a contar do conhecimento do deferimento a fim de agendar suas IS, exceto nos casos em que tenha havido agendamento prévio pela Junta Recursal.

13.11.1 Aqueles que não comparecerem dentro do prazo ou na data e hora marcadas para realização de IS em grau de Recurso serão considerados desistentes.

13.12. A IS para ingresso não tem por objetivo a investigação clínica complementar, ficando a critério da JS a decisão quanto à solicitação de outros exames além daqueles obrigatórios listados acima, dentro do prazo estabelecido pela autoridade responsável pelo processo seletivo.

14 – DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DE INGRESSO (TAF-i) (eliminatório)

14.1. O TAF-i, que terá caráter eliminatório, tem como propósito aferir se a aptidão física do voluntário preenche os padrões físicos exigidos para a prestação do SMV na MB e será realizado de acordo com os subitens abaixo, no período previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.

14.2. Apenas o voluntário possuidor de Atestado Médico, conforme Apêndice XV, deste Aviso, realizará o TAF-i, constituído das seguintes provas:

- a) natação; e
- b) corrida/caminhada.

14.2.1. Para submeter-se ao TAF-i, o voluntário deverá comparecer ao local de realização do teste, no horário estabelecido e portando, obrigatoriamente, os seguintes materiais:

- a) Comprovante de inscrição;
- b) Documento original de identificação, em meio físico, com assinatura e fotografia, conforme subitem 5.3 deste Aviso;
- c) Um par de tênis;
- d) Um short e camiseta para ginástica;
- e) Um calção de banho (homem) ou maiô (mulher); e
- f) Atestado médico preenchido, constando assinatura e carimbo do médico, conforme subitem 14.8 deste Aviso.

14.3. Na primeira tentativa, o voluntário será submetido ao TAF-i em 2 (dois) dias não consecutivos.

14.4. Para ser aprovado no TAF-i o voluntário deverá:

a) nadar o percurso de 25 (vinte e cinco) metros no tempo máximo de 50 (cinquenta) segundos para o sexo masculino, e 1 (um) minuto para o sexo feminino, levando em consideração as seguintes observações:

- A saída poderá ocorrer de fora da piscina (borda ou bloco de partida) ou de dentro da piscina, a critério do voluntário;

- Quando a piscina possuir menos de 25 metros de comprimento, não será permitido o contato com a borda oposta, por período de tempo superior a 3 (três) segundos, por ocasião da virada; e

- O voluntário deverá utilizar apenas os recursos inerentes ao seu próprio corpo, não sendo permitido nenhum apoio no fundo, na borda lateral e/ou raiamento da piscina.

b) Correr/caminhar o percurso de 2400 (dois mil e quatrocentos) metros no tempo máximo de 16 (dezesesseis) minutos, para o sexo masculino e 17 (dezesete) minutos, para o sexo feminino. A corrida/caminhada poderá ser realizada em pista oficial de atletismo ou em qualquer percurso plano previamente demarcado.

14.5. Caso o voluntário seja reprovado em uma ou em ambas as provas, ser-lhe-á concedida uma última tentativa, em dia a ser determinado pela Comissão de Avaliação, em dias subsequentes. As datas da última tentativa não deverão ultrapassar o último dia do período para o TAF-i, previsto no Cronograma de Eventos, Apêndice I, deste Aviso.

14.6 – É vedada a realização das referidas provas no mesmo dia.

14.7. O resultado do TAF-i será informado ao voluntário pela Comissão de Avaliação, logo após sua conclusão, no próprio local de realização, ocasião em que, cada voluntário deverá assinar a ficha que contém os resultados por ele obtidos.

14.8. O voluntário somente realizará o TAF-i mediante apresentação de Atestado Médico, constante no Apêndice XV deste Aviso, preenchido de maneira legível e devidamente assinado por um médico, com identificação do CRM, emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da aplicação do teste. O atestado deverá comprovar que o voluntário encontra-se Apto para realizar o TAF-i, discriminando as modalidades a serem realizadas e tal documento deverá ser submetido ao médico pertencente à Comissão de Avaliação, para verificação da conformidade.

14.9. O médico pertencente à Comissão de Avaliação, presente no local de aplicação do TAF, poderá impedir de realizar ou retirar do TAF-i, a qualquer momento, o voluntário que apresentar qualquer condição de risco à própria saúde ou de terceiros.

15 – EXCLUSÃO DO(A) VOLUNTÁRIO(A)

15.1 - São condições suficientes para exclusão do voluntário do cadastro para a prestação do SMV como Oficial:

- a. o não atendimento às datas e horários previstos no Aviso de Convocação e matérias complementares publicadas na página da Internet (www.com1ºdn.mar.mil.br);
- b. o não atendimento aos requisitos de saúde exigidos no Apêndice III;
- c. o não atendimento ao requisito de bons antecedentes de conduta, conforme Apêndice II;
- d. a impossibilidade da comprovação documental da formação;
- e. o não atendimento a qualquer um dos requisitos necessários para inscrição;
- f. apresentação de documento e/ou declaração falsa ou inexata; e
- g. utilização ou tentativa de uso de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo.

16 – DO RESULTADO DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE DOS VOLUNTÁRIOS

16.1. Após a realização de todas as Etapas, será divulgado o Resultado da Seleção na página do Com1ºDN.

16.2. O resultado constará da relação de voluntários classificados dentro do número de vagas previsto para cada Cidade/Estado e habilitação profissional (voluntários titulares) e dos voluntários reservas pela ordem decrescente da nota final, obtida por:

- para os voluntários das áreas de Ciência e Tecnologia e Medicina: por meio da soma do total de pontos obtidos nas PO e PT.

- para os voluntários da área Magistério: por meio do resultado da expressão matemática:

$$MF = (3PO + 2PA + 5PT)/10$$

Onde:

MF = média final, aproximadas a centésimo;

PO = nota da prova objetiva de conhecimentos navais;

PA = nota da prova de aula; e

PT = nota da prova de títulos.

16.3. Os voluntários que obtiverem a mesma nota final serão posicionados entre si, de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a) maior nota na PO;
- b) maior nota na PT;

c) maior nota na PA, para voluntários da Área de Conhecimento Magistério; e

d) maior idade.

16.4.O voluntário aprovado em todas as etapas, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado reserva.

16.5. A listagem de voluntários reservas tem por finalidade permitir a convocação para preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual exclusão/desistência de voluntários titulares, desde que tal convocação se dê dentro da vigência do Processo Seletivo, que terminará em 11 de setembro de 2020, último dia da semana de adaptação, conforme especificado no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Aviso.

16.6. Em caso de convocação de voluntários reservas, será adotada estritamente a ordem de classificação discriminada pela ordem decrescente da nota obtida no resultado final da seleção, considerando os critérios de desempate previstos no subitem 16.3 deste Aviso.

16.7. Os voluntários reservas deverão acessar a página do Com1ºDN na Internet, após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, até a data citada no item 16.5, a fim de tomar conhecimento de uma possível convocação para substituição de voluntários titulares.

17 – DA DESIGNAÇÃO À INCORPORAÇÃO

17.1. Os voluntários aprovados em todas as etapas serão ordenados, de acordo com a soma das pontuações obtidas nas PO, PT(para os voluntários das Áreas de ciências e Tecnologia e Medicina) e MF com PA para voluntários da Área de Conhecimento Magistério, e serão convocados dentro do número de vagas previsto para cada habilitação profissional indicada no item 2, deste Aviso de Convocação, conforme as regras previstas no item 16.

17.2 - Em caso de igualdade de pontuação, será convocado o voluntário de maior idade, observado critério do subitem 16.3.

17.3 - Os nomes dos voluntários designados à incorporação serão divulgados na INTERNET, na página do Comando do 1º Distrito Naval, com indicação da pontuação individual final obtida .

17.4 - Caberá ao Comandante do 1º Distrito Naval a decisão relativa à designação para incorporação dos voluntários indicados pela Comissão de Seleção Especial.

17.5- Os voluntários selecionados serão designados para incorporação (nome, sigla e endereço da OM em que se dará o Curso de Formação) a fim de cumprirem, por trinta dias o período de adaptação e a 1ª Fase do ESA.

17.6 - Durante a primeira semana da 1ª fase do ESA ocorrerá o período de adaptação. Nesta ocasião, os designados à incorporação poderão permanecer parte desse período em regime de internato.

17.7 - Ao término do período da Formação Militar-Naval, os militares serão designados para as Organizações Militares da Marinha do Brasil em que se localiza a vaga para a qual foi selecionado, para aplicação dos seus conhecimentos profissionais.

17.8 - Os designados voluntários se comprometerão em permanecer no serviço militar pelo período mínimo de doze meses. Após esse período inicial, caso haja interesse da Administração Naval e do próprio Oficial Temporário, poderão ser concedidas prorrogações do tempo de serviço por mais um ano e, assim, sucessivamente, até o limite máximo de noventa e seis meses, computando-se aí o tempo anterior prestado no Serviço Militar de que trata o item 3.3, alínea i e observados os requisitos constantes em legislação específica.

18 – DA INCORPORAÇÃO, DA GRADUAÇÃO INICIAL E DA PROMOÇÃO

18.1. Incorporação é o ato de inclusão do designado para o Serviço Ativo da Marinha (SAM) em uma OM, à qual fique vinculado de modo permanente, independentemente de horário e com os encargos inerentes a essa OM.

18.2. A incorporação ocorrerá na data prevista no Cronograma de Eventos, Apêndice I deste Anexo, quando terá início o Período de Adaptação.

18.3. Os designados para o SAM serão incorporados como Praça Especial, Guarda-Marinha (GM), RM3, do Quadro de Médicos (Md), do Corpo de Engenheiros Navais (EN) ou do Quadro Técnico e Técnico-Magistério (T), dependendo de suas habilitações, para realizar o ESA.

18.3.1. Como Oficial RM3, do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha (CORM), dos Quadros para os quais realizarão o ESA, nos termos do subitem anterior, no Posto que já possuem, se forem Oficiais.

18.4. Os incorporados poderão, em tempo de paz, ter acesso gradual e sucessivo na hierarquia até o posto de Capitão de Fragata (CF), pelo critério de antiguidade, desde que satisfaçam às condições básicas estabelecidas na Lei nº 5.821/1972, adaptadas à legislação e à regulamentação que tratam do Serviço Militar, conforme estabelecido no Decreto nº 4.780/2003 e na Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha.

18.5. Por ocasião da sua apresentação no Órgão de Formação da Reserva (OFR) ou Centro de Instrução, o voluntário designado à incorporação deverá apresentar nova Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior, constante no Apêndice IX deste Aviso, contendo a atualização do seu tempo de serviço até a data da sua efetiva exoneração.

19 – LICENCIAMENTO DO SERVIÇO ATIVO DA MARINHA

19.1 - Caso seja constatado o estado de gravidez durante a 1ª Fase do Estágio Inicial, a Voluntária será licenciada, *ex officio*, por conveniência do serviço, em virtude dos riscos decorrentes das atividades militares a serem desenvolvidas durante essa fase.

19.2 - Caso não seja concedida a prorrogação do tempo de serviço, os militares RM3 serão licenciados e incluídos na Reserva Não Remunerada do Corpo de Oficiais da Reserva da Marinha, conforme previsto no Decreto nº 4.780/2003, ao término do período mínimo de doze meses.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Após o ato de incorporação, aplicar-se-ão aos voluntários, no que couber, as seguintes prescrições legais específicas:

- a. Constituição de República Federativa do Brasil (CF/1988), incisos VIII e X, Art. 142;
- b. Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- c. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), alterada pela Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019;
- d. Decreto nº 57.564, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar);
- e. Decreto nº 4.780, de 15 de julho de 2003 (Regulamento da Reserva da Marinha);
- f. Decreto nº 9.530, de 17 de outubro de 2018 (Regulamento da Reserva de 3ª Classe da Marinha);
- g. Portaria nº 383/2008, do Comandante da Marinha (aprova as Instruções para os Estágios e a Prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva de 2ª e 3ª Classes da Marinha);
- h. DGPM-308 – Normas para prestação do Serviço Militar pelos Militares da Reserva da Marinha;
- i. DGPM-406 – Normas Reguladoras para Inspeção de Saúde na Marinha; e
- j. Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Lei de Remuneração dos Militares).

20.2. O (A) voluntário (a) não poderá acumular qualquer cargo, emprego ou função pública, na administração pública Federal, Estadual e Municipal, ainda que da administração pública indireta, exceto para os profissionais de Saúde com profissões regulamentadas, sendo necessário o preenchimento da Declaração de Investidura em Cargo Público para

Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XI deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas, Apêndice XII deste Aviso; ou Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público para Profissionais das demais Áreas, Apêndice XIII deste Aviso.

20.3. É de inteira responsabilidade do voluntário acompanhar todos os atos e comunicados referentes ao processo de cadastramento que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na INTERNET.

21 – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante do 1º Distrito Naval.

Rio de Janeiro, RJ, em 19 de fevereiro de 2020.

FLÁVIO AUGUSTO VIANA ROCHA
Vice-Almirante
Comandante